



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 12 de Junho de 2024 - Edição nº 594

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 118/2024: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: A58CD84F31-AB3E77E176-C35A2FA006-33067AD312



LEI MUNICIPAL DE Nº 118/2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica do Município autoriza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. - as Metas Fiscais;
- II. - as Prioridades da Administração Municipal;
- III. - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV. - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes: ANEXO

FONTES DE RECURSO - LISTAGEM
DEMONSTRATIVO PLANO PLURIANUAL - PPA 2022 - 2025. ANEXO
DE PPA, LDO E LOA - RECEITA
METAS INDICADORES ECONOMICOS.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
METAS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. ORIGEM RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO AÇÕES POR ORGÃOS.
DESPESA - MEMÓRIA. MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. RECEITA – MEMÓRIA RECEITA CONSOLIDADA RESULTADO NOMINAL RESULTADO PRIMÁRIO METAS ANUAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
METAS E PRIORIDADES

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo



Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.



Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):



- I. - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título,



se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Pró- prio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de coope- ração técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabele- cida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Fede- ral).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispen- sa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação gover- namental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recur- sos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Moda- lidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).



Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a



realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I. - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. - eliminação das despesas com horas-extras;
- III. - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. - demissão de servidores admitidos em caráter temporário

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 12 de junho de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Receita Corrente | 71.861.113,71 | 102.890.480,06 | 71.790.778,93 | 75.380.320,00 | 79.149.392,00 | 83.106.848,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.930.403,00 | 5.112.210,21 | 5.008.352,00 | 5.258.770,00 | 5.258.770,00 | 5.521.728,00 |
| Impostos | 3.887.497,79 | 4.951.056,56 | 4.784.519,00 | 5.023.746,00 | 5.023.746,00 | 5.274.946,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 60.847,28 | 91.994,04 | 124.728,00 | 130.964,00 | 137.512,00 | 144.388,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 51.031,62 | 64.619,62 | 81.169,00 | 85.227,00 | 89.489,00 | 93.963,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas | 1.815,77 | 71,95 | 1.130,00 | 1.187,00 | 1.247,00 | 1.309,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros | 3.877,69 | 302,26 | 1.546,00 | 1.623,00 | 1.705,00 | 1.790,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa | 3.863,36 | 349,54 | 1.631,00 | 1.713,00 | 1.799,00 | 1.889,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros da Dívida Ativa | 0,00 | 84,56 | 1.153,00 | 1.211,00 | 1.272,00 | 1.335,00 |
| Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 8.731,75 | 3.800,00 | 4.972,00 | 5.221,00 | 5.483,00 | 5.757,00 |
| Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.423.241,68 | 1.907.288,88 | 1.666.282,00 | 1.749.596,00 | 1.837.076,00 | 1.928.930,00 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 83.228,69 | 85.359,57 | 79.052,00 | 83.005,00 | 87.156,00 | 91.514,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal | 1.533.057,86 | 2.109.275,57 | 2.232.579,00 | 2.344.208,00 | 2.461.419,00 | 2.584.490,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa | 15,09 | 1.114,95 | 3.013,00 | 3.164,00 | 3.323,00 | 3.489,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas | 961,78 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros | 9,46 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas da Dívida Ativa | 3,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros da Dívida Ativa | 0,45 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal-ISS Simples Nacional | 716.812,31 | 686.595,62 | 574.264,00 | 602.977,00 | 633.126,00 | 664.782,00 |
| Taxas | 42.905,21 | 161.153,65 | 222.833,00 | 233.974,00 | 233.974,00 | 245.679,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 72,00 | 123.728,91 | 175.201,00 | 183.961,00 | 193.160,00 | 202.818,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 4.389,42 | 2.059,82 | 3.017,00 | 3.168,00 | 3.327,00 | 3.493,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas | 1.600,52 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros | 1.715,75 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa | 790,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa | 228,75 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal | 34.108,77 | 17.330,42 | 15.682,00 | 16.466,00 | 17.280,00 | 18.154,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 0,00 | 15.414,50 | 18.054,00 | 18.956,00 | 19.904,00 | 20.900,00 |
| Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 0,00 | 2.620,00 | 2.879,00 | 3.023,00 | 3.174,00 | 3.333,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Receita Patrimonial | 394.922,69 | 1.230.527,29 | 697.784,00 | 732.675,00 | 732.675,00 | 769.312,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Valores Mobiliários | 394.922,69 | 1.230.527,29 | 695.784,00 | 730.575,00 | 730.575,00 | 767.106,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 394.922,69 | 1.230.527,29 | 694.784,00 | 729.525,00 | 766.003,00 | 804.302,00 |
| Juros de Títulos de Renda - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Receita Industrial - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências Correntes | 67.488.609,46 | 96.264.023,92 | 65.703.084,93 | 68.988.239,00 | 68.988.239,00 | 72.437.669,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 58.647.979,10 | 73.937.869,53 | 38.620.041,93 | 40.551.044,00 | 40.551.044,00 | 42.578.608,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 23.860.435,01 | 25.031.590,48 | 27.715.285,93 | 29.101.050,00 | 30.556.103,00 | 32.083.908,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 674,79 | 701,25 | 1.208,00 | 1.268,00 | 1.332,00 | 1.398,00 |
| Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 276,20 | 5.698,87 | 6.232,00 | 6.544,00 | 6.872,00 | 7.215,00 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 1.036.045,70 | 645.224,87 | 560.862,00 | 588.905,00 | 618.351,00 | 649.268,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 3.822.654,05 | 4.945.550,84 | 3.021.235,00 | 3.172.297,00 | 3.330.912,00 | 3.497.458,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - | 3.002.628,12 | 1.672.855,14 | 1.826.762,00 | 1.918.100,00 | 2.014.005,00 | 2.114.705,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - | 136.090,39 | 326.220,66 | 214.664,00 | 225.397,00 | 236.667,00 | 248.500,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - | 116.973,68 | 104.196,00 | 109.729,00 | 115.215,00 | 120.976,00 | 127.025,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal | 605.824,49 | 1.720.851,59 | 259.990,00 | 272.990,00 | 286.640,00 | 300.972,00 |
| Transferências do Salário-Educação - Principal | 418.798,94 | 494.206,98 | 544.354,00 | 571.572,00 | 600.151,00 | 630.159,00 |
| Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 12.100,00 | 52.243,00 | 94.315,00 | 99.031,00 | 103.983,00 | 109.182,00 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 0,00 | 363.776,10 | 300.570,00 | 315.599,00 | 331.379,00 | 347.948,00 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 0,00 | 387.498,11 | 282.785,00 | 296.924,00 | 311.770,00 | 327.359,00 |
| Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal | 0,00 | 487.117,07 | 880.399,00 | 924.419,00 | 970.640,00 | 1.019.172,00 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal | 0,00 | 561.509,39 | 1.014.701,00 | 1.065.436,00 | 1.118.708,00 | 1.174.643,00 |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal | 658.637,03 | 432.900,29 | 393.535,00 | 413.212,00 | 433.873,00 | 455.567,00 |
| Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 23.992,20 | 24.146,52 | 25.429,00 | 26.700,00 | 28.035,00 | 29.437,00 |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal | 24.952.848,50 | 36.681.582,37 | 1.355.986,00 | 1.423.785,00 | 1.494.975,00 | 1.569.723,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.840.630,36 | 7.072.215,26 | 8.580.243,00 | 9.009.255,00 | 9.009.255,00 | 9.459.723,00 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.635.647,33 | 4.083.512,12 | 3.938.026,00 | 4.134.927,00 | 4.341.673,00 | 4.558.757,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 768.362,18 | 1.105.165,62 | 1.263.416,00 | 1.326.587,00 | 1.392.916,00 | 1.462.562,00 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 28.765,68 | 28.518,84 | 27.805,00 | 28.195,00 | 30.655,00 | 32.188,00 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 17.223,46 | 3.378,65 | 203,00 | 213,00 | 224,00 | 235,00 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 4.390.631,71 | 1.851.640,03 | 3.347.793,00 | 3.515.183,00 | 3.690.946,00 | 3.875.492,00 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 15.253.939,13 | 18.502.800,00 | 19.427.940,00 | 19.427.940,00 | 20.399.338,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos | 0,00 | 0,00 | 18.501.800,00 | 19.426.890,00 | 20.398.235,00 | 21.418.147,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos | 0,00 | 15.253.939,13 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Outras Receitas Correntes | 47.178,56 | 283.718,64 | 378.558,00 | 397.486,00 | 397.486,00 | 417.374,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 4.317,86 | 10.638,00 | 11.170,00 | 11.170,00 | 11.732,00 |
| Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal | 0,00 | 4.317,86 | 4.638,00 | 4.870,00 | 5.114,00 | 5.370,00 |
| Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 33.072,79 | 96.143,97 | 103.296,00 | 108.461,00 | 108.461,00 | 113.891,00 |
| Outras Indenizações - Principal | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.515,00 | 5.790,00 |
| Restituição de Convênios - Primárias - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Outras Restituições - Principal | 31.951,68 | 96.143,97 | 91.296,00 | 95.861,00 | 100.655,00 | 105.688,00 |
| Outros Ressarcimentos - Principal | 1.121,11 | 0,00 | 6.000,00 | 6.300,00 | 6.618,00 | 6.948,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 7.995,34 | 4.312,42 | 5.564,00 | 5.842,00 | 5.842,00 | 6.137,00 |
| Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Principal | 7.995,34 | 4.312,42 | 5.564,00 | 5.842,00 | 6.137,00 | 6.443,00 |
| Demais Receitas Correntes | 6.110,43 | 178.944,39 | 259.060,00 | 272.013,00 | 272.013,00 | 285.614,00 |
| Outras Receitas - Primárias - Principal | 6.110,43 | 178.944,39 | 259.060,00 | 272.013,00 | 285.614,00 | 299.895,00 |
| Receita de Capital | 0,00 | 1.902.300,54 | 1.186.750,00 | 1.246.087,00 | 1.308.400,00 | 1.373.817,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 3.309,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 3.309,00 |
| Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.206,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.103,00 |
| Alienação de Bens Imóveis - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 1.902.300,54 | 1.181.750,00 | 1.240.837,00 | 1.240.837,00 | 1.302.885,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.902.300,54 | 1.178.750,00 | 1.237.687,00 | 1.237.687,00 | 1.299.576,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RECEITA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4o, § 2o, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|--|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal | 0,00 | 2.140,42 | 4.864,00 | 5.107,00 | 5.363,00 | 5.631,00 |
| Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 0,00 | 500.404,00 | 904.386,00 | 949.605,00 | 997.086,00 | 1.046.940,00 |
| Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 0,00 | 1.399.756,12 | 264.500,00 | 277.725,00 | 291.612,00 | 306.192,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 3.309,00 |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.309,00 | 3.474,00 |
| TOTAL | 71.861.113,71 | 104.792.780,60 | 72.977.528,93 | 76.626.407,00 | 80.457.792,00 | 84.480.665,00 |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

RECEITA CONSOLIDADA

| Receita | 2025 |
|--------------------------------|----------------------|
| 11 - Tributaria | 5.258.770,00 |
| 12 - Receitas de Contribuicao | 1.050,00 |
| 13 - Receita Patrimonial | 732.675,00 |
| 15 - Receita Industrial | 1.050,00 |
| 16 - Receita de Servicos | 1.050,00 |
| 17 - Transferencias Correntes | 68.988.239,00 |
| 19 - Outras Receitas Correntes | 397.486,00 |
| 21 - Operacoes de Credito | 3.150,00 |
| 22 - Alienacoes de Bens | 2.100,00 |
| 24 - Transferencias de Capital | 1.240.837,00 |
| | <u>76.626.407,00</u> |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

DESPESA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| Despesa Corrente | 69.054.519,16 | 74.453.809,32 | 68.036.665,93 | 71.438.401,00 | 75.010.480,00 | 78.761.188,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 41.952.916,66 | 46.117.068,66 | 44.328.920,93 | 46.545.343,00 | 48.872.622,00 | 51.316.288,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 41.952.916,66 | 46.117.068,66 | 44.328.920,93 | 46.545.343,00 | 48.872.622,00 | 51.316.288,00 |
| Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 0,00 | 0,00 | 1.805,00 | 1.895,00 | 1.990,00 | 2.090,00 |
| Pensoes do RPPS e do Militar | 0,00 | 0,00 | 1.805,00 | 1.895,00 | 1.990,00 | 2.090,00 |
| CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.553.964,41 | 18.675.093,51 | 13.221.282,93 | 13.882.339,00 | 14.576.463,00 | 15.305.301,00 |
| Salário Família (Servidor Ativo) | 0,00 | 0,00 | 6.415,00 | 6.735,00 | 7.073,00 | 7.428,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.815.075,95 | 24.873.930,90 | 23.850.684,00 | 25.043.211,00 | 26.295.374,00 | 27.610.157,00 |
| OBRIGACOES PATRONAIS | 1.455.757,96 | 1.689.360,01 | 6.315.320,00 | 6.631.082,00 | 6.962.630,00 | 7.310.762,00 |
| OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 3.610,00 | 3.790,00 | 3.980,00 | 4.180,00 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.114.526,82 | 848.061,23 | 866.775,00 | 910.113,00 | 955.621,00 | 1.003.402,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.927,00 | 5.651,10 | 49.684,00 | 52.167,00 | 54.778,00 | 57.518,00 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 5.664,52 | 24.971,91 | 11.540,00 | 12.116,00 | 12.723,00 | 13.360,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.101.602,50 | 28.336.740,66 | 23.707.745,00 | 24.893.058,00 | 26.137.858,00 | 27.444.900,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 24.000,00 | 45.400,00 | 52.548,00 | 55.175,00 | 57.936,00 | 60.834,00 |
| CONTRIBUICOES | 0,00 | 0,00 | 1.805,00 | 1.895,00 | 1.990,00 | 2.090,00 |
| SUBVENCOES SOCIAIS | 24.000,00 | 45.400,00 | 50.743,00 | 53.280,00 | 55.946,00 | 58.744,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 769.014,03 | 322.004,52 | 207.782,00 | 218.170,00 | 229.079,00 | 240.534,00 |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 769.014,03 | 322.004,52 | 207.782,00 | 218.170,00 | 229.079,00 | 240.534,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 26.308.588,47 | 27.969.336,14 | 23.447.415,00 | 24.619.713,00 | 25.850.843,00 | 27.143.532,00 |
| DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 288.523,00 | 374.417,00 | 453.995,00 | 476.688,00 | 500.533,00 | 525.575,00 |
| AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | 4.000,00 | 1.000,00 | 3.610,00 | 3.790,00 | 3.980,00 | 4.180,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 9.277.667,02 | 8.325.240,19 | 8.076.400,00 | 8.480.200,00 | 8.904.226,00 | 9.349.474,00 |
| PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 12.409,97 | 0,00 | 86.108,00 | 90.414,00 | 94.936,00 | 99.683,00 |
| Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 115.310,90 | 82.801,58 | 86.592,00 | 90.920,00 | 95.468,00 | 100.246,00 |
| PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 163.587,22 | 279.144,36 | 230.547,00 | 242.067,00 | 254.179,00 | 266.903,00 |
| SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 155.000,00 | 165.600,00 | 283.610,00 | 297.790,00 | 312.680,00 | 328.315,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 461.317,65 | 501.415,27 | 609.174,00 | 639.619,00 | 671.621,00 | 705.236,00 |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 0,00 | 0,00 | 1.805,00 | 1.895,00 | 1.990,00 | 2.090,00 |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.231.912,14 | 16.100.271,58 | 11.943.652,00 | 12.540.820,00 | 13.167.899,00 | 13.826.329,00 |
| Subvenções | 0,00 | 5.200,00 | 17.248,00 | 18.110,00 | 19.016,00 | 19.967,00 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 470.534,49 | 1.126.262,83 | 623.842,00 | 655.032,00 | 687.788,00 | 722.180,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

DESPESA - MEMÓRIA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISTA | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | 128.056,08 | 202.891,11 | 186.837,00 | 196.178,00 | 205.988,00 | 216.289,00 |
| SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 3.610,00 | 3.790,00 | 3.980,00 | 4.180,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 270,00 | 685.409,14 | 815.920,00 | 856.715,00 | 899.586,00 | 944.557,00 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | 0,00 | 119.683,08 | 22.660,00 | 23.790,00 | 24.983,00 | 26.238,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0,00 | 0,00 | 1.805,00 | 1.895,00 | 1.990,00 | 2.090,00 |
| Despesa de Capital | 5.429.354,92 | 10.451.745,48 | 4.940.863,00 | 5.187.863,00 | 5.447.329,00 | 5.719.778,00 |
| Investimentos | 4.454.202,70 | 8.288.363,46 | 3.398.505,00 | 3.568.387,00 | 3.746.877,00 | 3.934.303,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 7.220,00 | 7.580,00 | 7.960,00 | 8.360,00 |
| RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 7.220,00 | 7.580,00 | 7.960,00 | 8.360,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 4.454.202,70 | 8.288.363,46 | 3.391.285,00 | 3.560.807,00 | 3.738.917,00 | 3.925.943,00 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.715.618,05 | 6.653.553,69 | 1.953.069,00 | 2.050.702,00 | 2.153.268,00 | 2.260.973,00 |
| EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 574.621,79 | 804.948,31 | 1.253.023,00 | 1.315.657,00 | 1.381.474,00 | 1.450.577,00 |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 160.000,00 | 800.004,96 | 146.945,00 | 154.291,00 | 162.007,00 | 170.111,00 |
| DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 3.610,00 | 3.790,00 | 3.980,00 | 4.180,00 |
| INDENIZACOES E RESTITUICOES | 3.962,86 | 29.856,50 | 34.638,00 | 36.367,00 | 38.188,00 | 40.102,00 |
| Amortização da Dívida | 975.152,22 | 2.163.382,02 | 1.542.358,00 | 1.619.476,00 | 1.700.452,00 | 1.785.475,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS | 975.152,22 | 2.163.382,02 | 1.542.358,00 | 1.619.476,00 | 1.700.452,00 | 1.785.475,00 |
| PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 975.152,22 | 2.163.382,02 | 1.542.358,00 | 1.619.476,00 | 1.700.452,00 | 1.785.475,00 |
| TOTAL | 74.483.874,08 | 84.905.554,80 | 72.977.528,93 | 76.626.264,00 | 80.457.809,00 | 84.480.966,00 |

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bornim
Vinicius Magalhães Bornim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

RECEITA E DESPESA - CONSOLIDADO

| Receita | 2025 |
|-------------------------------------|----------------------|
| 11 - Tributaria | 5.258.770,00 |
| 12 - Receitas de Contribuicao | 1.050,00 |
| 13 - Receita Patrimonial | 732.675,00 |
| 15 - Receita Industrial | 1.050,00 |
| 16 - Receita de Servicos | 1.050,00 |
| 17 - Transferencias Correntes | 68.988.239,00 |
| 19 - Outras Receitas Correntes | 397.486,00 |
| 21 - Operacoes de Credito | 3.150,00 |
| 22 - Alienacoes de Bens | 2.100,00 |
| 24 - Transferencias de Capital | 1.240.837,00 |
| | <u>76.626.407,00</u> |
| Despesa | 2025 |
| 310000 - Pessoal e Encargos Sociais | 46.545.343,00 |
| 330000 - Outras Despesas Correntes | 24.893.058,00 |
| 440000 - Investimentos | 3.568.387,00 |
| 460000 - Amortização da Dívida | 1.619.476,00 |
| | <u>76.626.264,00</u> |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

AÇÕES POR ORGÃOS

ORGÃOS / AÇÕES

2025

01000 - Câmara Municipal

| | |
|--|---------------------|
| 1001 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA | 210.000,00 |
| 1002 - EQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES | 157.500,00 |
| 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3.440.850,00 |
| | 3.808.350,00 |

20000 - Secretaria de Governo e Administração

| | |
|---|---------------------|
| 1004 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 6.925,00 |
| 1005 - EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA | 4.840,00 |
| 1006 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO | 10.730,00 |
| 1007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL | 4.840,00 |
| 1008 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS | 2.945,00 |
| 1009 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS | 14.064,00 |
| 1010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA | 15.570,00 |
| 1011 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TV | 5.890,00 |
| 1012 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL | 2.945,00 |
| 2002 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 891.623,00 |
| 2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | 414.796,00 |
| 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3.351.071,00 |
| 2008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO | 24.142,00 |
| 2010 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA | 42.200,00 |
| 2012 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | 642.407,00 |
| 2013 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS | 5.685,00 |
| 2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 1.250.624,00 |
| 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 14.611,00 |
| 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO | 9.680,00 |
| | 6.715.588,00 |

30000 - Secretaria de Finanças

| | |
|---|---------------------|
| 1014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA | 1.617.376,00 |
| 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 22.574,00 |
| 2018 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE | 312.596,00 |
| | 1.952.546,00 |

40000 - Secretaria Municipal de Educação

| | |
|---|------------|
| 1015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | 517.963,00 |
| 1016 - EQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 223.603,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

AÇÕES POR ORGÃOS

40000 - Secretaria Municipal de Educação

| | |
|--|---------------------|
| 1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS | 2.945,00 |
| 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES | 502.861,00 |
| 1021 - REEQUIPAMENTO DE CRECHES | 267.044,00 |
| 1022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL | 7.785,00 |
| 1023 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 11.780,00 |
| 1024 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL | 2.945,00 |
| 1027 - CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | 6.735,00 |
| 1030 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.945,00 |
| 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70% | 21.792.237,0 |
| 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 % | 802.639,00 |
| 2022 - MANUTENÇÃO DO PNATE | 570.561,00 |
| 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO | 2.414.853,00 |
| 2024 - PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA | 6.735,00 |
| 2025 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 752.116,00 |
| 2027 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA | 115.832,00 |
| 2028 - PARTICIPAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR | 7.580,00 |
| 2029 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES | 1.897.411,00 |
| 2030 - MANUTENÇÃO DE CRECHES | 26.743,00 |
| 2031 - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 512.746,00 |
| 2032 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE | 20.503,00 |
| 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA | 15.624,00 |
| 2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 10.791,00 |
| 2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | 1.255.046,00 |
| 2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% | 350.606,00 |
| 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - MDE | 13.766,00 |
| 2038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 27.737,00 |
| 2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS | 9.680,00 |
| 2040 - AÇÕES DE LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E CONCURSOS CULTURAIS | 6.735,00 |
| 2097 - LEI ALDIR BLANC (LAB) | 54.972,00 |
| 2098 - LEI PAULO GUSTAVO | 60.018,00 |
| 2101 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS DE ADULTOS - EJA | 108.247,00 |
| | 32.379.784,0 |

50000 - Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|---|------------|
| 1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | 180.945,00 |
| 1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE | 10.075,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

AÇÕES POR ORÇÃOS

50000 - Secretaria Municipal de Saúde

| | |
|---|---------------------|
| 1036 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS | 12.625,00 |
| 1038 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2.945,00 |
| 1039 - ACADEMIA DE SAÚDE | 12.625,00 |
| 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | 674.598,00 |
| 2042 - VIGILANCIA EM SÚDE | 3.374.611,00 |
| 2043 - INCENTIVO AO PACS | 1.451.587,00 |
| 2045 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA | 350.844,00 |
| 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.555.152,00 |
| 2047 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD | 888.960,00 |
| 2049 - GESTÃO PLENA | 7.580,00 |
| 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS | 2.944.187,00 |
| 2051 - OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE | 18.401,00 |
| 2052 - PROGRAMA CAPS | 400.301,00 |
| 2053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12.309,00 |
| 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO | 189.042,00 |
| 2057 - MANUTENÇÃO DO TFD | 16.616,00 |
| | 18.103.403,0 |

60000 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

| | |
|---|------------|
| 1040 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS | 5.890,00 |
| 1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 9.307,00 |
| 1042 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS | 344.214,00 |
| 1043 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES | 7.785,00 |
| 1045 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | 5.890,00 |
| 1046 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 6.940,00 |
| 1047 - IMPL. E EQUIP. DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 7.785,00 |
| 1048 - IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO | 5.890,00 |
| 1049 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES | 4.840,00 |
| 1050 - AQUISIÇÃO DE TRATORES ESTEIRA | 5.890,00 |
| 1051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE AGUADAS, CISTERNAS, AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS | 5.890,00 |
| 1052 - ABERTURA, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTEZIANOS | 289.203,00 |
| 1053 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 5.890,00 |
| 1054 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES | 5.890,00 |
| 1055 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO | 5.890,00 |
| 1056 - CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO | 5.890,00 |
| 1057 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | 63.919,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

AÇÕES POR ORGÃOS

60000 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

| | |
|--|---------------------|
| 1058 - URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE DUAS ENTRADAS DA CIDADE | 8.835,00 |
| 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO | 5.475.978,00 |
| 2059 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 20.501,00 |
| 2060 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS | 20.006,00 |
| 2061 - MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 2.737.957,00 |
| 2062 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 415.808,00 |
| 2063 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES | 27.203,00 |
| 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO | 41.958,00 |
| 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO | 8.630,00 |
| 2066 - MELHORIAS HABITACIONAIS | 17.260,00 |
| 2067 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS | 14.816,00 |
| 2069 - MANUTENÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS | 5.685,00 |
| 2070 - MANUTENÇÃO DE CASAS DE FARINHAS E INDÚSTRIAS DE PROCESSAMENTO DE POLPAS | 5.685,00 |
| | 9.587.325,00 |

70000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

| | |
|---|------------------|
| 1059 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS | 4.840,00 |
| 1061 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM | 5.890,00 |
| 1062 - CONTRUÇÃO DE UM PARQUE NA VEREDA | 9.680,00 |
| 1063 - COSNTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS E INDÚSTRIAS DE PROCESSAMENTO DE POLPAS | 9.680,00 |
| 2071 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 5.685,00 |
| 2072 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO AMBIENTAL | 13.938,00 |
| 2073 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS / AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL | 12.420,00 |
| | 62.133,00 |

80000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|---|--------------|
| 1064 - CONSTRUÇÃO DE CLUBE PARA TERCEIRA IDADE | 5.890,00 |
| 1065 - CRIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | 8.835,00 |
| 1066 - EQUIPAMENTO DO FMAS | 356,00 |
| 1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS | 1.895,00 |
| 1068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - IGDBF | 2.945,00 |
| 2074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 20.198,00 |
| 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS | 1.352.359,00 |
| 2076 - MELHORIAS HABITACIONAIS | 13.470,00 |
| 2077 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | 182.496,00 |
| 2078 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 14.988,00 |
| 2079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECENDO VÍNCULOS - SCFV (APOIO AO IDOSO, PROJovem E PETI) | 1.302.023,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Setorial

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

R\$ 1,00

AÇÕES POR ORGÃOS

80000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

| | |
|---|---------------------|
| 2083 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO - FEAS | 47.327,00 |
| 2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COMDEC | 12.420,00 |
| 2085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.414,00 |
| 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD- SUAS | 23.226,00 |
| 2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | 26.582,00 |
| 2090 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% | 6.186,00 |
| 2091 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE | 47.331,00 |
| 2092 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 13.093,00 |
| 2093 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 22.726,00 |
| 2094 - AEPETI - AÇÕES EST. PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | 23.069,00 |
| 2095 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO - BL | 9.303,00 |
| 2099 - GESTÃO DE EDU. PERMANENTE-PROG. DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS | 8.630,00 |
| | 3.155.762,00 |

90000 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

| | |
|---|-------------------|
| 1069 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO, PRAÇAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL | 3.790,00 |
| 1070 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | 1.895,00 |
| 2096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | 855.688,00 |
| | 861.373,00 |

Total 76.626.264,0



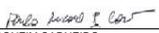
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

RESULTADO PRIMÁRIO

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|--|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE (I) | 71.861.113,71 | 102.890.480,06 | 71.790.778,93 | 75.380.320,00 | 79.149.392,00 | 83.106.848,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.930.403,00 | 5.112.210,21 | 5.008.352,00 | 5.258.770,00 | 5.521.728,00 | 5.797.810,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Receita Patrimonial | 394.922,69 | 1.230.527,29 | 697.784,00 | 732.675,00 | 769.312,00 | 807.776,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.103,00 | 1.158,00 |
| Transferências Correntes | 67.488.609,46 | 96.264.023,92 | 65.703.084,93 | 68.988.239,00 | 72.437.669,00 | 76.059.548,00 |
| Outras Receitas Correntes | 47.178,56 | 283.718,64 | 378.558,00 | 397.486,00 | 417.374,00 | 438.240,00 |
| > RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II) | 71.861.113,71 | 102.890.480,06 | 71.790.778,93 | 75.380.320,00 | 79.149.392,00 | 83.106.848,00 |
| RECEITA DE CAPITAL (IV) | 0,00 | 1.902.300,54 | 1.186.750,00 | 1.246.087,00 | 1.308.400,00 | 1.373.817,00 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.309,00 | 3.474,00 |
| Alienação de Bens (VII) | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.206,00 | 2.316,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 1.902.300,54 | 1.181.750,00 | 1.240.837,00 | 1.302.885,00 | 1.368.027,00 |
| > RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII) | 0,00 | 1.902.300,54 | 1.186.750,00 | 1.246.087,00 | 1.308.400,00 | 1.373.817,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII) | 71.861.113,71 | 104.792.780,60 | 72.977.528,93 | 76.626.407,00 | 80.457.792,00 | 84.480.665,00 |
| DESPESA CORRENTE (X) | 69.054.519,16 | 74.453.809,32 | 68.036.665,93 | 71.438.401,00 | 75.010.480,00 | 78.761.188,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 41.952.916,66 | 46.117.068,66 | 44.328.920,93 | 46.545.343,00 | 48.872.622,00 | 51.316.288,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.101.602,50 | 28.336.740,66 | 23.707.745,00 | 24.893.058,00 | 26.137.858,00 | 27.444.900,00 |
| > DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI) | 69.054.519,16 | 74.453.809,32 | 68.036.665,93 | 71.438.401,00 | 75.010.480,00 | 78.761.188,00 |
| DESPESA DE CAPITAL (XIII) | 5.429.354,92 | 10.451.745,48 | 4.940.863,00 | 5.187.863,00 | 5.447.329,00 | 5.719.778,00 |
| Investimentos | 4.454.202,70 | 8.288.363,46 | 3.398.505,00 | 3.568.387,00 | 3.746.877,00 | 3.934.303,00 |
| Amortização da Dívida | 975.152,22 | 2.163.382,02 | 1.542.358,00 | 1.619.476,00 | 1.700.452,00 | 1.785.475,00 |
| > DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV) | 5.429.354,92 | 10.451.745,48 | 4.940.863,00 | 5.187.863,00 | 5.447.329,00 | 5.719.778,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI) | 74.483.874,08 | 84.905.554,80 | 72.977.528,93 | 76.626.264,00 | 80.457.809,00 | 84.480.966,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVII) | -2.622.760,37 | 19.887.225,80 | 0,00 | 143,00 | -17,00 | -301,00 |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

IV - RESULTADO NOMINAL

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|------------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|
| | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 37.694.795,31 | 110.353.032,96 | 35.787.465,87 | 33.998.092,58 | 32.298.187,95 | 30.683.278,55 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.544.432,09 | 19.356.553,81 | 19.173.094,93 | 20.445.358,37 | 21.765.554,55 | 23.136.884,12 |
| Ativo Disponível | 2.443.833,76 | 22.309.181,84 | 22.309.181,84 | 23.424.640,93 | 24.595.872,98 | 25.825.666,63 |
| Haveres Financeiros | 557.626,61 | 741.085,49 | 557.626,61 | 529.745,28 | 503.258,02 | 478.095,12 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.457.028,28 | 3.693.713,52 | 3.693.713,52 | 3.509.027,84 | 3.333.576,45 | 3.166.897,63 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 36.150.363,22 | 90.996.479,15 | 16.614.370,94 | 13.552.734,21 | 10.532.633,40 | 7.546.414,43 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 36.150.363,22 | 90.996.479,15 | 16.614.370,94 | 13.552.734,21 | 10.532.633,40 | 7.546.414,43 |
| RESULTADO NOMINAL | (b - a *) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| | 20.571.814,04 | 54.846.115,93 | (74.382.108,21) | (3.061.636,73) | (3.020.100,81) | (2.986.218,97) |

- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 R\$ 15,578,549.18

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim



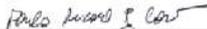
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

Anexo I - R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| RECEITAS | 2021 | 2022 | 2023 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,64 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,64 | 0,64 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,64 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patronal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,64 | 0,00 |
| DESPESAS | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | | | |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4o, § 3o) Anexo de Riscos Fiscais - R\$ 1.00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|-----------------------|-------------|-----------------|-------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| | 0,00 | | 0,00 |
| | 0,00 | | 0,00 |
| SubTotal | 0,00 | SubTotal | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | TOTAL | 0,00 |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bonfim



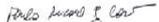
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Anexo de Metas Fiscais - R\$

| TRIBUTOS | RENÚNCIA PREVISTA | | | MODALIDADE | SETOR PROGRAMA BENEFICIÁRIO | COMPENSAÇÃO |
|----------------|-------------------|-------------|-------------|------------|-----------------------------------|-------------|
| | 2025 | 2026 | 2027 | | | |
| Sem Informacao | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

Anexo I - R\$ 1,00

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|----------------------|----------------------|-----|--------------------|---|-----------------------|---|
| Patrimônio / Capital | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 |
| Reservas | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 |
| Resultado Acumulado | 16.935.902,18 | 100 | -432.886,10 | 0 | -48.578.944,55 | 0 |
| TOTAL | 16.935.902,18 | | -432.886,10 | | -48.578.944,55 | |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2023 | % | 2022 | % | 2021 | % |
|--------------------------------|-------------|---|-------------|---|-------------|---|
| Patrimônio | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 |
| Reservas | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 |
| TOTAL | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

INDICADORES ECONÔMICOS

Anexo de Metas Fiscais - R\$ 1,00

| Indicador / Nome | Tipo Info | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------------|-----------|------|------|------|------|------|-------|
| 11 - IPCA | % | 3,50 | 3,85 | 4,24 | 5,00 | 5,00 | 5,00 |
| 12 - BIP Estadual | R\$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - BIP Nacional | % | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Taxa de Cambio | R\$/US\$ | 4,30 | 4,73 | 5,20 | 5,72 | 6,30 | 6,93 |
| 15 - IGP-M | % | 3,50 | 3,85 | 4,24 | 4,66 | 5,12 | 5,64 |
| 16 - IGP-DI | % | 4,00 | 4,40 | 4,84 | 5,32 | 5,86 | 6,44 |
| 17 - Taxa Selic | % | 6,25 | 6,88 | 7,56 | 8,32 | 9,15 | 10,07 |
| 18 - Salario Minimo | R\$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 - INPC | % | 3,70 | 4,07 | 4,48 | 4,92 | 5,42 | 5,96 |
| 20 - TR | % | 0,84 | 0,92 | 1,02 | 1,12 | 1,23 | 1,35 |
| 21 - TJLP | % | 3,40 | 3,74 | 4,11 | 4,53 | 4,98 | 5,48 |

Qtd: 11

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim



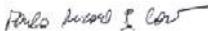
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

Anexo I - R\$ 1,00

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE
CARÁTER CONTINUADO

| EVENTOS | Valor Previsto para 2025 |
|---|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 97.500,00 |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 97.500,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 97.500,00 |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) Anexo de Metas Fiscais - R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | 2025 | | | 2026 | | | 2027 | | |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| 1 - Receita Total | 76.626.407,00 | 72.977.530,48 | 0,00 | 80.457.792,00 | 76.626.468,57 | 0,00 | 84.480.665,00 | 80.457.776,19 | 0,00 |
| 2 - Receitas Primárias (I) | 75.890.582,00 | 72.276.744,76 | 0,00 | 79.685.171,00 | 75.890.639,05 | 0,00 | 83.669.415,00 | 79.685.157,14 | 0,00 |
| 3 - Despesa Total | 76.626.264,00 | 72.977.394,29 | 0,00 | 80.457.809,00 | 76.626.484,76 | 0,00 | 84.480.966,00 | 80.458.062,86 | 0,00 |
| 4 - Despesas Primárias (II) | 75.006.788,00 | 71.435.036,19 | 0,00 | 78.757.357,00 | 75.007.006,67 | 0,00 | 82.695.491,00 | 78.757.610,48 | 0,00 |
| 5 - Resultado Primário (III) = (I - II) | 883.794,00 | 841.708,57 | 0,00 | 927.814,00 | 883.632,38 | 0,00 | 973.924,00 | 927.546,66 | 0,00 |
| 6 - Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - Dívida Pública Consolidada | 33.998.092,58 | 32.379.135,79 | 0,00 | 32.298.187,95 | 30.760.179,00 | 0,00 | 30.683.278,55 | 29.222.170,05 | 0,00 |
| 8 - Dívida Consolidada Líquida | 2.259.347,79 | 2.151.759,80 | 0,00 | -196.083,70 | -186.746,38 | 0,00 | -2.645.866,82 | -2.519.873,16 | 0,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------------------------|------|------|------|
| Valor Corrente / (1 + (ipca / 100)) | 1,05 | 1,05 | 1,05 |

VARIÁVEIS

| Indicador / Nome | 2025 | 2026 | 2027 |
|---------------------|------|------|-------|
| 11 - IPCA | 5,00 | 5,00 | 5,00 |
| 12 - BIP Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - BIP Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - Taxa de Cambio | 5,72 | 6,30 | 6,93 |
| 15 - IGP-M | 4,66 | 5,12 | 5,64 |
| 16 - IGP-DI | 5,32 | 5,86 | 6,44 |
| 17 - Taxa Selic | 8,32 | 9,15 | 10,07 |
| 18 - Salario Minimo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 - INPC | 4,92 | 5,42 | 5,96 |
| 20 - TR | 1,12 | 1,23 | 1,35 |
| 21 - TJLP | 4,53 | 4,98 | 5,48 |

Qtd: 11

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Vinicius Magalhães Bonfim
Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 0001 - LEGISLATIVO FORTE

MACRO OBJETIVO: PROPOR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL MELHORES INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO

OBJETIVO: APOIAR E FISCALIZAR A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

| | | | | | | |
|--|---|-------------------------|---------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1001 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA | P | NOVOS PRÉDIOS | UNIDADE | 1,000 | 70.000,00 | 200.000,00 |
| 1002 - EQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES | P | EQUIPAMENTOS E MATERIAL | UNIDADE | 1,000 | 12.500,00 | 150.000,00 |
| 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.153.000,00 | 3.277.000,00 |
| | | | | Soma do Programa | 2.235.500,00 | 3.627.000,00 |

PROGRAMA: 1000 - CONTROLE FINANCEIRO

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-------------------------|-------------------|---------------------|
| 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | A | produto 01 | UNIDADE | 0,000 | 73.000,00 | 21.499,00 |
| 2018 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 281.000,00 | 297.711,00 |
| | | | | Soma do Programa | 354.000,00 | 3.946.210,00 |

PROGRAMA: 1600 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|-------------------------|------------------|---------------------|
| 2008 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 60.000,00 | 22.994,00 |
| | | | | Soma do Programa | 60.000,00 | 3.969.204,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 2200 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA

MACRO OBJETIVO: OFERECER CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SRVIÇOS POLICIAIS PARA GARANTIR A ORDEM

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|---------|------------------|------------|--------------|
| 2010 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 110.000,00 | 40.191,00 |
| | | | | Soma do Programa | 110.000,00 | 4.009.395,00 |

PROGRAMA: 2400 - PROTEÇÃO AO IDOSO

MACRO OBJETIVO: OFERECER CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SRVIÇOS POLICIAIS PARA GARANTIR A ORDEM

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|------------------|-----------|--------------|
| 1064 - CONSTRUÇÃO DE CLUBE PARA TERCEIRA IDADE | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 51.000,00 | 5.610,00 |
| | | | | Soma do Programa | 51.000,00 | 4.015.005,00 |

PROGRAMA: 2600 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

MACRO OBJETIVO: OFERECER CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SRVIÇOS POLICIAIS PARA GARANTIR A ORDEM

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|------------------|------------|--------------|
| 1065 - CRIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 107.000,00 | 8.415,00 |
| 1068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - IGDBF | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 54.000,00 | 2.805,00 |
| 2074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | A | produto 01 | UNIDADE | 0,000 | 165.000,00 | 19.238,00 |
| 2078 - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 148.000,00 | 14.276,00 |
| 2079 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECENDO VÍNCULOS - SCFV (APOIO AO IDOSO, PROJovem E | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 487.000,00 | 1.240.023,00 |
| | | | | Soma do Programa | 961.000,00 | 5.299.762,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|---|------|------------|----------------|--------|---------------------|---------------------|
| PROGRAMA: 2700 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE | | | | | | |
| MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL | | | | | | |
| OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO | | | | | | |
| 1066 - EQUIPAMENTO DO FMAS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 30.000,00 | 339,00 |
| 1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 | 1.805,00 |
| 2075 - MANUTENÇÃO DO FMAS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 974.000,00 | 1.287.963,00 |
| 2076 - MELHORIAS HABITACIONAIS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 72.000,00 | 12.830,00 |
| 2077 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 118.000,00 | 173.807,00 |
| 2083 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO - FEAS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 218.000,00 | 45.079,00 |
| 2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COMDEC | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 29.000,00 | 11.830,00 |
| 2085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 24.000,00 | 9.919,00 |
| 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD- SUAS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 42.000,00 | 22.121,00 |
| 2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 1.000.000,00 | 25.318,00 |
| 2090 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 32.000,00 | 5.892,00 |
| 2091 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 182.000,00 | 45.080,00 |
| 2092 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 30.000,00 | 12.471,00 |
| 2093 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 91.000,00 | 21.646,00 |
| 2094 - AEPETI - AÇÕES EST. PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 22.000,00 | 21.973,00 |
| 2095 - BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO - BL | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.000.000,00 | 8.861,00 |
| 2099 - GESTÃO DE EDU. PERMANENTE-PROG. DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 91.000,00 | 8.220,00 |
| 2100 - GESTÃO DE EDU. PERMANENTE-PROG. DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 91.000,00 | 0,00 |
| Soma do Programa | | | | | 5.096.000,00 | 7.014.916,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 2800 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

MACRO OBJETIVO: MANTER ATUALIZADA AS RESP DA PREFEITURA COM O INSS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|------------|---------|-------|-------------------|---------------------|
| 2011 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS E FGTS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 258.000,00 | 0,00 |
| 2012 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 340.000,00 | 611.817,00 |
| Soma do Programa | | | | | 598.000,00 | 7.626.733,00 |

PROGRAMA: 3000 - PROCESSO JUDICIÁRIO

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|------------|---------|-------|-------------------|---------------------|
| 2002 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | A | produto 01 | UNIDADE | 0,000 | 925.000,00 | 849.165,00 |
| Soma do Programa | | | | | 925.000,00 | 8.475.898,00 |

PROGRAMA: 3200 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-------|--------------|--------------|
| 1031 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 722.000,00 | 0,00 |
| 1032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 877.000,00 | 172.329,00 |
| 1036 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS | P | produto 01 | UNIDADE | 0,000 | 0,00 | 12.025,00 |
| 1038 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 79.000,00 | 2.805,00 |
| 1039 - ACADEMIA DE SAÚDE | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 199.000,00 | 12.025,00 |
| 2041 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 1.306.000,00 | 642.477,00 |
| 2042 - VIGILANCIA EM SÚDE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 232.000,00 | 3.213.917,00 |
| 2043 - INCENTIVO AO PACS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 827.000,00 | 1.382.465,00 |

[2931053:99999:GovNet by Link3 Versão:2024041323] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Pag: 4 / 15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 3200 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-------|----------------------|----------------------|
| 2044 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.368.000,00 | 0,00 |
| 2045 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 306.000,00 | 334.137,00 |
| 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.474.000,00 | 7.195.386,93 |
| 2048 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 471.000,00 | 0,00 |
| 2049 - GESTÃO PLENA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 12.000,00 | 7.220,00 |
| 2050 - MANUTENÇÃO DO SUS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.889.000,00 | 2.803.990,00 |
| 2051 - OUTROS PROGRAMAS DE SAÚDE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 94.000,00 | 17.527,00 |
| 2053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 45.000,00 | 11.724,00 |
| 2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.298.000,00 | 180.041,00 |
| 2057 - MANUTENÇÃO DO TFD | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 176.000,00 | 15.825,00 |
| Soma do Programa | | | | | 15.375.000,00 | 24.479.791,93 |

PROGRAMA: 3300 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|-------|---------------------|----------------------|
| 1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 408.000,00 | 0,00 |
| 1034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR DE SAÚDE | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 398.000,00 | 9.596,00 |
| 2047 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 271.000,00 | 846.630,00 |
| 2052 - PROGRAMA CAPS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 502.000,00 | 381.239,00 |
| 2055 - MANUTENÇÃO DO SAMU | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 421.000,00 | 0,00 |
| Soma do Programa | | | | | 2.000.000,00 | 25.717.256,93 |

[2931053:99999:GovNet by Link3 Versão:2024041323] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Pag: 5 / 15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 4200 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|------------------|---------------|---------------|
| 1015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 512.000,00 | 493.299,00 |
| 1016 - EQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 175.000,00 | 212.956,00 |
| 1023 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 421.000,00 | 11.220,00 |
| 1030 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 | 2.805,00 |
| 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70% | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 10.500.000,00 | 20.754.511,00 |
| 2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30 % | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.536.000,00 | 764.419,00 |
| 2022 - MANUTENÇÃO DO PNATE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 1.524.000,00 | 543.392,00 |
| 2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 1.777.000,00 | 2.299.863,00 |
| 2024 - PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 16.000,00 | 6.415,00 |
| 2025 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 488.000,00 | 716.302,00 |
| 2031 - SALÁRIO EDUCAÇÃO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 165.000,00 | 488.330,00 |
| 2032 - OUTROS PROGRAMAS DO FNDE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 82.000,00 | 19.528,00 |
| 2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 21.000,00 | 10.278,00 |
| 2101 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS DE ADULTOS - EJA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 82.000,00 | 103.091,00 |
| | | | | Soma do Programa | 18.349.000,00 | 52.143.665,93 |

PROGRAMA: 4400 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|------------------|-----------|---------------|
| 1019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E CIENCIAS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 25.000,00 | 2.805,00 |
| | | | | Soma do Programa | 25.000,00 | 52.146.470,93 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 4500 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|-------|-------------------|----------------------|
| 2028 - PARTICIPAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 246.000,00 | 7.220,00 |
| Soma do Programa | | | | | 246.000,00 | 52.153.690,93 |

PROGRAMA: 4600 - CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-------|---------------------|----------------------|
| 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 314.000,00 | 478.916,00 |
| 1021 - REEQUIPAMENTO DE CRECHES | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 160.000,00 | 254.329,00 |
| 2030 - MANUTENÇÃO DE CRECHES | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 137.000,00 | 25.470,00 |
| 2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 1.151.000,00 | 1.195.282,00 |
| 2036 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 381.000,00 | 333.912,00 |
| 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - MDE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 82.000,00 | 13.112,00 |
| 2038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 100.000,00 | 26.419,00 |
| Soma do Programa | | | | | 2.325.000,00 | 54.481.130,93 |

PROGRAMA: 5000 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-------|------------|----------|
| 1022 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 325.000,00 | 7.415,00 |
| 1024 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 84.000,00 | 2.805,00 |
| 1027 - CRIAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 35.000,00 | 6.415,00 |

[2931053:99999:GovNet by Link3 Versão:2024041323] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Pag: 7 / 15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 5000 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|------------------|--------------|---------------|
| 2027 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 72.000,00 | 110.318,00 |
| 2029 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 457.000,00 | 1.807.058,00 |
| 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 30.000,00 | 14.881,00 |
| 2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 20.000,00 | 9.220,00 |
| 2040 - AÇÕES DE LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E CONCURSOS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 55.000,00 | 6.415,00 |
| 2097 - LEI ALDIR BLANC (LAB) | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 | 52.355,00 |
| 2098 - LEI PAULO GUSTAVO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 | 57.161,00 |
| | | | | Soma do Programa | 1.178.000,00 | 56.555.173,93 |

PROGRAMA: 5200 - PLANEJAMENTO URBANO

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|------------------|--------------|---------------|
| 1041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 344.000,00 | 8.864,00 |
| 1042 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 1.950.000,00 | 327.823,00 |
| 1043 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 160.000,00 | 7.415,00 |
| 1057 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 92.000,00 | 60.875,00 |
| 1058 - URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE DUAS ENTRADAS DA CIDADE | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 201.000,00 | 8.415,00 |
| 2058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 1.493.000,00 | 5.215.221,00 |
| 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 230.000,00 | 39.961,00 |
| 2067 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 190.000,00 | 14.112,00 |
| | | | | Soma do Programa | 4.660.000,00 | 62.237.859,93 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 5300 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-------|--------------|--------------|
| 1005 - EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 77.000,00 | 4.610,00 |
| 1006 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 274.000,00 | 10.220,00 |
| 1008 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 33.000,00 | 2.805,00 |
| 1009 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 300.000,00 | 13.395,00 |
| 1010 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 263.000,00 | 14.830,00 |
| 2013 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 24.000,00 | 5.415,00 |
| 2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 1.104.000,00 | 1.191.071,00 |

Soma do Programa 2.075.000,00 63.480.205,93

PROGRAMA: 5400 - ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICIPAL

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|-----------------|---------|-------|------------|-----------|
| 1007 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 149.000,00 | 4.610,00 |
| 1012 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 22.000,00 | 2.805,00 |
| 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 58.000,00 | 13.917,00 |

Soma do Programa 229.000,00 63.501.537,93

PROGRAMA: 5600 - MELHORIA HABITACIONAL

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|-------|------------|----------|
| 1045 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 121.000,00 | 5.610,00 |
|--|---|------------|---------|-------|------------|----------|

[2931053:99999:GovNet by Link3 Versão:2024041323] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Pag: 9 / 15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 5600 - MELHORIA HABITACIONAL

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|---|------------|---------|------------------|------------|---------------|
| 1046 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 101.000,00 | 6.610,00 |
| 2066 - MELHORIAS HABITACIONAIS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 94.000,00 | 16.440,00 |
| | | | | Soma do Programa | 316.000,00 | 63.530.197,93 |

PROGRAMA: 5800 - SANEAMENTO GERAL

MACRO OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS (AGUA-ESGOTO-ATERRO)

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|------------------|--------------|---------------|
| 1047 - IMPL. E EQUIP. DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 188.000,00 | 7.415,00 |
| 1048 - IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 95.000,00 | 5.610,00 |
| 2059 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 875.000,00 | 19.527,00 |
| | | | | Soma do Programa | 1.158.000,00 | 63.562.749,93 |

PROGRAMA: 5900 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|------------------|------------|---------------|
| 1061 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 120.000,00 | 5.610,00 |
| 1062 - CONTRUÇÃO DE UM PARQUE NA VEREDA | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 120.000,00 | 9.220,00 |
| 1063 - COSNTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHAS E INDÚSTRIAS DE PROCESSAMENTO DE POLPAS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 120.000,00 | 9.220,00 |
| 2072 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 41.000,00 | 13.276,00 |
| | | | | Soma do Programa | 401.000,00 | 63.600.075,93 |

[2931053:99999:GovNet by Link3 Versão:2024041323] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Pag: 10 / 15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 6800 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR MELHORIA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|------------------|------------|---------------|
| 1059 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 60.000,00 | 4.610,00 |
| 2071 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 77.000,00 | 5.415,00 |
| 2073 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS / AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 74.000,00 | 11.830,00 |
| | | | | Soma do Programa | 211.000,00 | 63.621.930,93 |

PROGRAMA: 7000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

MACRO OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS (AGUA-ESGOTO-ATERRO)

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|------------------|--------------|---------------|
| 1040 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 133.000,00 | 5.610,00 |
| 1049 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 63.000,00 | 4.610,00 |
| 1050 - AQUISIÇÃO DE TRATORES ESTEIRA | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 255.000,00 | 5.610,00 |
| 2060 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 38.000,00 | 19.054,00 |
| 2061 - MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 630.000,00 | 2.607.579,00 |
| 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.060.000,00 | 8.220,00 |
| 2069 - MANUTENÇÃO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 43.000,00 | 5.415,00 |
| 2070 - MANUTENÇÃO DE CASAS DE FARINHAS E INDÚSTRIAS DE PROCESSAMENTO DE POLPAS | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 43.000,00 | 5.415,00 |
| | | | | Soma do Programa | 3.265.000,00 | 66.283.443,93 |

PROGRAMA: 7100 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

MACRO OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS (AGUA-ESGOTO-ATERRO)

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

[2931053:99999:GovNet by Link3 Versão:2024041323] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Pag: 11 / 15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 7100 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

MACRO OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS (AGUA-ESGOTO-ATERRO)

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|-------|------------|---------------|
| 1051 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE AGUADAS, CISTERNAS, AÇUDES, TANQUES E | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 138.000,00 | 5.610,00 |
| 1052 - ABERTURA, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTEZIANOS | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 307.000,00 | 275.433,00 |
| Soma do Programa | | | | | 445.000,00 | 66.564.486,93 |

PROGRAMA: 8000 - GABINETE DO PREFEITO

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|-----------------|---------|-------|------------|---------------|
| 2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | A | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 603.000,00 | 395.045,00 |
| Soma do Programa | | | | | 603.000,00 | 66.959.531,93 |

PROGRAMA: 8500 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|-------------------------------------|---|-----------------|---------|-------|-----------|---------------|
| 1011 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TV | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 20.000,00 | 5.610,00 |
| Soma do Programa | | | | | 20.000,00 | 66.965.141,93 |

PROGRAMA: 8700 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

[2931053:99999:GovNet by Link3 Versão:2024041323] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Pag: 12 / 15



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 8700 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|-------------------------|-------------------|----------------------|
| 1053 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 44.000,00 | 5.610,00 |
| 2062 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 400.000,00 | 396.008,00 |
| | | | | Soma do Programa | 444.000,00 | 67.366.759,93 |

PROGRAMA: 9000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|-----------------|---------|-------------------------|---------------------|----------------------|
| 1004 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | P | AÇÕES ATENDIDAS | UNIDADE | 1,000 | 64.000,00 | 6.595,00 |
| 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 2.934.000,00 | 3.191.499,00 |
| 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 56.000,00 | 9.220,00 |
| | | | | Soma do Programa | 3.054.000,00 | 70.574.073,93 |

PROGRAMA: 9100 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--|---|------------|---------|-------------------------|-------------------|----------------------|
| 1054 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 143.000,00 | 5.610,00 |
| 1055 - CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 54.000,00 | 5.610,00 |
| 1056 - CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 76.000,00 | 5.610,00 |
| 2063 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 420.000,00 | 25.911,00 |
| | | | | Soma do Programa | 693.000,00 | 70.616.814,93 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Ação | Tipo | Produto | Unidade Medida | Física | Financeira | Prioridade |
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|
|------|------|---------|----------------|--------|------------|------------|

PROGRAMA: 9600 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|------------------|------------|---------------|
| 1069 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO, PRAÇAS DE ESPORTES E CAMPOS DE FUTEBOL | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 170.000,00 | 3.610,00 |
| 1070 - EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 50.000,00 | 1.805,00 |
| 2096 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | A | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 289.000,00 | 814.941,00 |
| | | | | Soma do Programa | 509.000,00 | 71.437.170,93 |

PROGRAMA: 9900 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|---|---|------------|---------|------------------|------------|---------------|
| 1014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA | P | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 711.000,00 | 1.540.358,00 |
| | | | | Soma do Programa | 711.000,00 | 72.977.528,93 |

PROGRAMA: 9990 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: GERIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTA PROCESSUAIS

OBJETIVO: MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|------------|---------|--------------------------|---------------|---------------|
| 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | O | produto 01 | UNIDADE | 1,000 | 250.000,00 | 0,00 |
| | | | | Soma do Programa | 250.000,00 | 72.977.528,93 |
| | | | | Soma do Tipo de Programa | 68.932.500,00 | 72.977.528,93 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

METAS E PRIORIDADES

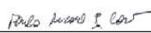
Anexo IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

| Acao | Tipo | Produto | Unidade Medida | Fisica | Financeira | Prioridade | |
|------|------|---------|----------------|--------|--------------|----------------------|----------------------|
| | | | | | Total | 68.932.500,00 | 72.977.528,93 |

RESUMO DAS PRIORIDADES

| | |
|-----------------|------|
| Unidade Gestora | null |
|-----------------|------|


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bonfim



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 18.967.878,40 | 37.694.795,31 | 110.353.032,96 | 35.787.465,87 | 33.998.092,58 | 32.298.187,95 | 30.683.278,55 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 18.967.878,40 | 37.694.795,31 | 110.353.032,96 | 35.787.465,87 | 33.998.092,58 | 32.298.187,95 | 30.683.278,55 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.700.037,61 | -1.671.790,67 | 14.856.205,66 | 14.672.746,78 | 16.170.027,63 | 17.703.990,35 | 19.278.378,13 |
| Ativo Disponível | 3.925.579,93 | 2.443.833,76 | 22.309.181,84 | 22.309.181,84 | 23.424.640,93 | 24.595.872,98 | 25.825.666,63 |
| Haveres Financeiros | 337.993,70 | 557.626,61 | 741.085,49 | 557.626,61 | 529.745,28 | 503.258,02 | 478.095,12 |
| (-) Restos a Pagar | 874.244,41 | 1.457.028,28 | 3.693.713,52 | 3.693.713,52 | 3.509.027,84 | 3.333.576,45 | 3.166.897,63 |
| (-) Depósitos Restituíveis | 1.689.291,61 | 3.216.222,76 | 4.500.348,15 | 4.500.348,15 | 4.275.330,74 | 4.061.564,20 | 3.858.485,99 |
| DCL (III) = (I - II) | 17.267.840,79 | 39.366.585,98 | 95.496.827,30 | 21.114.719,09 | 17.828.064,95 | 14.594.197,60 | 11.404.900,42 |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bomfim



ESTADO DA BAHIA

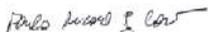
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO : 2025

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

Anexo I - R\$ 1,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| RECEITAS REALIZADAS | 2023 | 2022 | 2021 |
|---|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| | (a) | (b) | (c) |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2023 | 2022 | 2021 |
| | (d) | (e) | (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO | 2023 | 2022 | 2021 |
| | (g) = ((Ia - IIc) + IIIh) | (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | (i) = (Ic - IIj) |
| VALOR (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |


PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO


Vinicius Magalhães Bomfim